



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

DEPARTAMENTO DAS ONG's

FICHA DE COMPROMISSO

Pela presente honra-me confirmar que, no dia de hoje e no interesse da ONG Estrangeira " _____ " **que neste acto represento**, no contexto do Decreto 55/98, de 13 de Outubro, que cria o quadro legal que define os critérios da autorização, objectivos a atingir e mecanismos da actuação das ONG's Estrangeiras, fui informado(a) por este Departamento e compreendi o conteúdo da informação relacionada com o seguinte:

- 1) – É necessário que a ONG Estrangeira se **apresente**, *negocie e mantenha o contacto permanente e pessoal* com as instituições relacionadas [consoante os casos] com o **registo** ou com a **prorrogação do período das actividades** e/ou ainda com a **extensão de actividades** (territorial ou de área de actuação) da ONG estrangeira que, nos termos do formulado na Ficha de Registo, sejam: o(s) órgão(s) central(ais) de tutela e Secretaria(s) Provincial(ais) com quem/onde a mesma trabalha no País ;
- 2) – No contexto do referido no parágrafo anterior, deve-se levar a proposta de programa geral de actividades, o documento do projecto a realizar bem como o comprovativo da disponibilidade financeira, que são partes dos elementos que podem ajudar a entender o *impacto directo e real* da acção da ONG Estrangeira na *população beneficiária* moçambicana;
- 3) – Para o registo, prorrogação ou "extensão" referidos acima, o Departamento tem que solicitar pareceres às instituições envolvidas, sobre a ONG estrangeira. Se esta não se tiver ainda 'apresentado', elas não irão dar o seu parecer favorável **necessário** ao andamento do seu "expediente";
- 4) – Com as actividades da ONG estrangeira em marcha, será necessário **prestar contas** enviando-se em cada ano às instituições referidas no número 1), *supra*: **a)** - o relatório anual de actividades: até 31 de Janeiro e **b)** – o relatório trimestral ou periódico, conforme as exigências de cada Secretaria Provincial;
- 5) – Os contactos com as Direcções Provinciais de que a ONG, em termos de área(s) de actividade, é directamente parceira não excluem [a ONG Estrangeira é obrigada] a apresentação ou ligação **personalizada** com as Secretarias Provinciais concernentes;
- 6) – Durante o exercício de actividades pela ONG Estrangeira, a regra do jogo é: **planificar, implementar, monitorar e avaliar** os projectos pessoalmente com as Secretarias Provinciais.

Nome e assinatura de quem recebeu a mensagem _____

Maputo, aos _____ de _____ de 2 01 ____